MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – PREGÃO 16/2013
TERMO DE REFERÊNCIA

I . OBJETO

1. Contratação de empresa especializada **na prestação e gerenciamento de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar** instalados no do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro, em Curitiba-PR, incluindo o fornecimento de mão-de-obra alocada em sua Sede. O objeto abrange, ainda:

   1.1 Serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do tipo split, k7, equipamentos portáteis e assemelhados, sistemas de ventilação, exaustão mecânica, refrigeração, rede hidráulica do ar-condicionado e acessórios, rede de dutos de ar, equipamentos e acessórios de todos os sistemas relacionados neste documento;

   1.2 Serviços de análise e tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de ar-condicionado e demais ensaios químicos necessários aos fluidos dos sistemas;

   1.3 Fornecimento de equipamentos, ferramentas, rádios de comunicação, componentes, insumos e materiais consumíveis (inclusive os produtos químicos a serem adicionados ao sistema, gases, óleos, fluidos e outros);

   1.4 Fornecimento de peças de substituição imediata ou programada necessárias à execução dos serviços, mediante ressarcimento da CONTRATANTE, se autorizado o fornecimento;

   1.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser eventualmente executados também no edifício localizado na Rua XV de Novembro, nº 608, em Curitiba/PR, sem a necessidade, neste caso, de se manter estoque de qualquer tipo de peça para a execução dos serviços.

2. A execução dos serviços terá início em **03/09/2013.**

II . JUSTIFICATIVAS

1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto proporcionados pelos equipamentos instalados nas edificações do CONTRATANTE.

III . **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

1. As aquisições serão realizadas mediante licitação na **modalidade Pregão Eletrônico,** do tipo **menor preço**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31/05/2005, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/93**, assim como nas demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

IV . **REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. EMPREITADA: **(** x **) Global** ( ) Por Preço Unitário
2. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) **Global** ( ) Por Item

V . **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Elementos de Despesa: **3.3.90.37** – Serviços Pessoa Jurídica.
2. Projeto/Atividade: **03062058142640001** – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal – Nacional.

VI . **VISTORIA**

1. A vistoria técnica será **obrigatória** e deverá ser agendada pelo telefone 41 3219-8833, junto à Seção de Atividades Auxiliares com o Sr. Sérgio Nogueira Malaguini. A vistoria deverá ser realizada até um dia antes da data prevista para abertura da licitação.

   1.1 Por ocasião da vistoria, a empresa interessada deverá trazer declaração, em duas vias, em papel que identifique a empresa, elaborada de acordo com modelo de Declaração de Vistoria disponibilizado no Anexo V deste Edital e será visada por servidor da CONTRATANTE.

   1.2 A declaração de vistoria mencionada no subitem 1.1 desta seção **constitui documento indispensável para a habilitação da empresa licitante**.

2. A **CONTRATANTE** não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades do local, bem como de outros aspectos inerentes à elaboração das especificações e à execução do serviço.
3. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo contrato e seus anexos.

VII . **DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 dias** contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5%** do **valor anual global atualizado do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até que seja

apresentado o comprovante de prestação da garantia, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

   3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

   3.2 Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

   3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

   3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança-bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 3 desta cláusula.

5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária nacional, em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria da República no Estado do Paraná, CNPJ nº 26.989.715.0023-18, devendo vigorar por mais **90 dias** após o término da vigência contratual.

6. A garantia prestada deverá ser integralizada, no prazo de **10 dias** após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% do valor global atualizado do contrato.

7. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

8. Decorridos dois meses do encerramento da vigência contratual sem a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias ou da alocação dos empregados em outra atividade de prestação dos serviços sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores.

9. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do **edital de licitação** e das cláusulas contratuais.

10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Procuradoria da República no Estado do Paraná com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11. A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária, deverá:

   11.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

   11.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;

11.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

11.4 Estabelecer prazo máximo de 48 horas para cumprimento;

11.5 Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

VIII . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

VIII – (a) DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

1. O prédio possui 20 (vinte) pavimentos, no total de 5.509,11 m² de área construída. O quantitativo e as características de cada sistema, bem como os equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**, são os abaixo descritos, podendo sofrer alterações por aquisição e/ou alienação no decorrer da vigência do contrato:

Sistema de ar-condicionado, ventilação, exaustão e refrigeração, composto por:

1) Casa de Máquinas – Cobertura:

a) 1 (uma) unidade resfriadora de líquido, "Chiller", com condensação a ar:
Fabricante: YORK;
Modelo: YCAV0157-SA;
Compressores Parafusos;
Refrigerante: R134A;
Capacidade: 155 TR's;
Potência: 170 KW;

b) 1 (um) transformador elevador para o *chiller*:
Potência: 250 KVa;
Tensão primária: 220 V;
Tensão secundária: 380 V;

c) 1 (um) tanque de expansão / reposição:
Capacidade: 250 l;
3 (três) purgadores de ar:
Modelo: EA79A1004;

d) 4 (quatro) chaves de fluxo para água modelo FSW – B3;

e) 2 (duas) bombas de água gelada secundária:
Fabricante: KSB;
Modelo: radial centrífuga;
Vazão 87,3 m³/h;
Hman: 14,1 mca;
2 (dois) motores:
Fabricante: WEG;
Potência: 7,5 CV;

Rotação: 1.750 rpm;
Freqüência: 60Hz
Tensão: 200 V;

f) 2 (duas) bombas de água gelada primária:
Fabricante: KSB;
Modelo: radial centrífuga;
Vazão 87,3 m³/h;
Hman: 11 mca;
2 (dois) motores:
Fabricante: WEG;
Potência: 7,5 CV;
Rotação: 1.750 rpm;
Freqüência: 60Hz
Tensão: 200 V;

2) Garagem – Subsolo 1 e 2:

a) 4 (quatro) gabinetes de ventilação, dotado de ventilador "Sorocco" e chave de partida:
Modelo: BBS 200;
Vazão: 2.310m³/h;
Potência: 0,75 CV;

b) 16 (dezesseis) grelhas em alumínio, para retorno de ar, com registro:
Modelo: VAT-AG;
Dimensões: 825x125 mm;

3) Pavimentos 1º a 15º:

a) 1 (uma) unidade condicionadora de ar tipo FAN COIL, com aquecimento 2x4 KW, com quadro de comando para acionamento, proteção e controle:
Fabricante: YORK;
Modelo: WD06;
Capacidade: 6,6 TR's;
Tensão: 220 V;

b) 14 (quatorze) unidades condicionadoras de ar tipo FAN COIL, com aquecimento 2x4 KW, com quadro de comando para acionamento, proteção e controle:
Fabricante: YORK;
Modelo: WD08;
Capacidade: 11,2 TR's;
Tensão: 220 V;

c) 1 (uma) unidade condicionadora de ar tipo FAN COIL, com aquecimento 2x4 KW, com quadro de comando para acionamento, proteção e controle:
Fabricante: YORK;
Modelo: WD10;
Capacidade: 12,5 TR's;
Tensão: 220 V;

d) 15 (quinze) micro-ventiladores dotado de ventilador centrífugo tipo "Sirocco":

Modelo: DSL 186-11;
Referência: Torin;
Vazão: 850m³/h;
Potência: 0,33 CV;

4) Quadros Elétricos do sistema de ar-condicionado, composto por:

a) 1 (um) quadro elétrico trifásico e comando para o resfriador de líquido e bombas:
Tensão: 220V;
Frequência: 60Hz;
Proteção: 600 A;
Local: Cobertura;

b) 2 (dois) quadros elétricos trifásicos (QFAC) e alimentação dos quadros de comando dos Fan Coils:
Tensão: 220V;
Frequência: 60Hz;
Proteção: 250 A;
Local: 1º e 8º pavimento;

c) 1 (um) quadro elétrico trifásico para alimentação dos aparelhos do CPD:

Tensão: 220V
Freqëncia: 60Hz
Proteção: 32A.
Local: 6º andar.

5) Redes de Dutos e Difusores de Ar.

6) Rede Hidráulica de Água Gelada.

7) Condicionadores de ar do tipo Split ou k7 nos seguintes locais:

MODELO	CAPACIDADE EM BTU	ANDAR	LOCAL
38KQDO18515MC	24000	Térreo	Recepção Atendimento ao Cidadão
38KQDO24515MC	18000	Térreo	Seção de Transportes
38CDQ060535MC	60000	Térreo	Recepção Central
38XCA24226	24000	Térreo	Atendimento ao Cidadão
38XQA18226	18000	Térreo	Protocolo Administrativo
38XQD18226	18000	Térreo	Hall de Entrada
42LNA24226QWSB	24000	Sobreloja	Sala de Monitoramento
38XQB12226	12000	Sobreloja	Recepção do Protocolo Jurídico
38XQB12226	12000	Sobreloja	Protocolo Jurídico
38XQA09226	9000	Sobreloja	Arquivo do Protocolo Jurídico
38XQA18226	18000	Sobreloja	Protocolo Jurídico
38XQA18226	18000	Sobreloja	Protocolo Jurídico
GP12-12L	12000	1º andar	Atendimento médico
GP12-12L	12000	3º andar	Coordenadoria de Administração

b) Sala dos equipamentos de informática – CPD, no total de 02 equipamentos idênticos.

Modelo: MKC 45T17
Fabricante: YORK
Capacidade: 48000 BTU/h
Tensão: 220V
Freqëncia: 60Hz

c) Sala do no-break, no total de 01 equipamento.

Modelo: NCC45B17C
Fabricante: YORK
Capacidade: 48000 BTU/h

8) Modelos Existentes:

CARRIER

QUANTIDADE	MODELO	CAPACIDADE EM BTU
01	38XQA09226	9.000
02	38XQB12226	12.000
01	38XQD18226	18.000
01	38XCA18226	18.000
02	38XQA18226	18.000
01	38XCA24226	24.000
01	38XCA24226	24.000

YORK

2 aparelhos modelo MKC 45T17 e 1 aparelho modelo NCC45B17C

GREE

2 aparelhos modelo GP12-12L

Consul Janeleiros

2 aparelhos
Modelo: CCR15A
Fabricante: CONSUL
Capacidade: 15000 BTU/H
Tensão: 220V
Freqëncia: 60Hz

VIII – (b) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

1. Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a **CONTRATADA** alocará nas dependências do **CONTRATANTE**, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades e categorias profissionais constantes dos quadros abaixo:

PROFISSIONAIS - OPERACIONAL	EFETIVO
Eletricista de comandos - residente	1 (um)
Mecânico de ar-condicionado - residente	1 (um)
SUBTOTAL	**2 (dois)**

PROFISSIONAIS – GERENCIAMENTO	EFETIVO
Engenheiro - visita técnica semanal	1 (um)
SUBTOTAL	**1 (um)**

TOTAL GERAL	**3 (três)**

2. A carga horária a ser cumprida pelas categorias previstas nesta especificação, com exceção do engenheiro, será inicialmente a seguinte:

   2.1 De segunda à sexta-feira, das 8h30 às 18h48, com uma hora e meia para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais de cada área.

3. A **CONTRATADA** será responsável por executar os serviços nos finais de semana ou em horário noturno, sempre que for necessário para manter a continuidade das atividades ou em caso de urgência, devendo indicar um telefone para contato durante as 24 horas diárias, o que será remunerado mediante o pagamento de horas extraordinárias.

4. A **CONTRATANTE** terá o direito de alterar os horários estabelecidos, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, sempre que julgar necessário, bastando tão somente comunicar por escrito à **CONTRATADA**.

5. Será definido como coordenador dos trabalhos um Engenheiro Mecânico com vínculo profissional com a **CONTRATADA**, que deverá fazer uma visita semanal de no mínimo 02 (duas) horas, durante o horário normal de trabalho dos profissionais residentes e sempre que os profissionais residentes não forem capazes de solucionar os problemas existentes, que serão registrados em Livro de Ocorrência junto ao Gestor do Contrato. Quando o **CONTRATANTE** julgar necessário a presença do engenheiro, este deverá comparecer em até 2 (duas) horas. **No início do contrato o engenheiro terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para elaborar o cronograma e implementar as rotinas de manutenção preventiva, permanecendo nas instalações do CONTRATANTE até que os profissionais residentes consigam executar sozinhos essas rotinas.**

6. O efetivo do quadro acima é o mínimo exigido. Em casos de necessidade, a **CONTRATADA** alocará mais profissionais com as mesmas características dos descritos acima, para garantir a qualidade e o cronograma da execução dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7. A licitante deverá contratar empresa comprovadamente especializada para a realização de **manutenções preventivas trimestrais do equipamento Chiller** da PR/PR; caso seja a licitante especializada na manutenção de equipamento Chiller, deverá comprovar sua experiência mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um atestado que comprove a execução dos serviços em equipamentos de mesmo porte ou superior ao existente na Procuradoria da República no Estado do Paraná – PR/PR).

8. A **CONTRATADA** alocará profissionais com as seguintes características:

8.1 **Engenheiro mecânico:** comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de sistemas semelhantes aos constantes deste documento, com relevância em Central de Climatização com Unidade Resfriadora de Líquidos (*Chiller*), comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

8.2 **Eletricista de comandos e Mecânico de ar-condicionado**: ensino médio completo, ou equivalente, e comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho;

9. A **CONTRATADA** deverá:

9.1 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93. As substituições deverão ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato;

9.2 Providenciar a reposição, no prazo máximo de 3 (três) horas, de empregado em suas ausências, por qualquer motivo, de forma a suprir o quantitativo para a execução dos serviços;

9.3 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços sejam julgados pelo Gestor do Contrato insatisfatório ou sua conduta seja prejudicial ou inconveniente à disciplina ou ao interesse do serviço público, vedado o retorno do mesmo às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros empregados;

9.4 Submeter à avaliação do **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acervo técnico de profissional que, por qualquer razão, venha a substituir empregado do quadro já efetivado.

VIII – (c) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste documento serão executados no imóvel do **CONTRATANTE**, nas áreas adjacentes e sistemas subterrâneos relacionados com os sistemas envolvidos.

Os serviços a serem executados constarão de uma rotina de manutenção constante no capítulo "VIII (d) – ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO" deste documento e do seguinte:

1. **CHILLER:**

1.1 Verificar a ocorrência de temperaturas, vazamentos, ruídos ou vibrações anormais assim que se colocar o *chiller* em operação, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

1.2 Verificar alarmes visíveis e audíveis do equipamento, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

1.3 Verificar o nível de óleo, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

1.4 Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

1.5 Executar os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos;

1.6 Realizar as trocas de óleo necessárias;

1.7 Agendar previamente com o Gestor do Contrato data para realizar, por meio empresa comprovadamente especializada, a cada 3 (três) meses, ou sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, a **manutenção preventiva** em conformidade como o manual do equipamento, com emissão de relatórios devidamente assinados pelo executor dos serviços, além das manutenções previstas no capítulo "VIII (d)" deste documento; - caso seja a licitante especializada na manutenção de equipamento *Chiller*, deverá demonstrar através de atestado(s) de capacidade técnica (apresentar no mínimo um atestado que comprove experiência nos serviço em equipamentos de mesmo porte ou superior ao existente na PR/PR).

1.8 Realizar, por meio empresa comprovadamente especializada, a imediata manutenção corretiva dos problemas porventura identificados no *chiller*; - caso seja a licitante especializada na manutenção de equipamento *Chiller*, deverá demonstrar através de atestado(s) de capacidade técnica (apresentar no mínimo um atestado que comprove experiência nos serviço em equipamentos de mesmo porte ou superior ao existente na PR/PR.

2. **MOTO-BOMBAS:**

2.1 Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

2.2 Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

3. **FAN-COILS, SPLIT´s e K7:**

3.1 Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

3.2 Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

3.3 Adotar as providências necessárias para que seus componentes estejam sempre limpos;

3.4 Verificar o perfeito funcionamento do painel elétrico e de comando;

3.5 Verificar o perfeito funcionamento das resistências elétricas;

3.6 Para os condicionadores de ar do tipo Split´s discriminados no item VIII (a), da marca Carrier, deverá ser executada uma verificação completa dos mesmos com a substituição de peças defeituosas.

3.7 Executar a mudança de local de um dos condicionadores de 24.000 BTU´s para novo local, mediante fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessário.

4. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA DAS GARAGENS E BANHEIROS:

4.1 Verificar, durante sua operação, a ocorrência de vazamentos, ruídos ou vibrações anormais, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

4.2 Verificar se externamente o equipamento apresenta algum dano, foco de corrosão ou aspecto anormal, devendo tomar as providências pertinentes, se for o caso;

4.3 Adotar as providências necessárias para que seus componentes estejam sempre limpos;

4.4 Executar os ensaios previstos na rotina de manutenção, anotando os valores obtidos;

5. QUADROS ELÉTRICOS E DE COMANDO:

5.1 Executar a manutenção com os quadros não energizados;

5.2 Substituir, quando necessário, fusível por outro de idêntica capacidade e características do retirado;

5.3 Efetuar manutenção dos quadros parciais somente após ter sido desligado o disjuntor correspondente no quadro geral que o alimenta;

5.4 Instalar, no caso de acréscimo de circuitos, nos espaços indicados à reserva, disjuntores com as mesmas características dos demais instalados, sempre observando a coordenação desses com a capacidade de corrente dos fios e jamais usar disjuntores de capacidade superior ao limite de condução de corrente do fio;

5.5 Executar, nos períodos previstos para manutenção, as medidas de resistência de aterramento e isolamento. Os resultados obtidos deverão constar, também, do relatório mensal correspondente ao mês da execução dos serviços;

6. ANÁLISE E TRATAMENTO DA ÁGUA GELADA E CONDENSADA DA BANDEJA - itens abaixo, de 6.1 a 6.23, serão realizados por conta da Empresa contratada, devendo fazer parte do valor global do contrato – exceto a análise do ar, prevista no item 6.11, como a cargo da Contratante.

6.1 Realizar o tratamento preventivo contínuo, o qual deverá conter na sua formulação, agentes anti-corrosivos (inibidores de corrosão), antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações e biocidas aplicados em doses bacteriostáticas, que evitem a proliferação de microorganismos (algas, fungos e bactérias);

6.2 A escolha do tipo de tratamento químico é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Entretanto, o plano de execução e controle deverá ser submetido à CONTRATANTE, para sua aprovação;

6.3 Apresentar, mensalmente, relatório de análise físico-química da água gelada, sendo que, no mesmo, deverão constar tanto os valores obtidos (taxa de deposição, taxa de corrosão, etc.) quanto os parâmetros ideais dos elementos analisados;

6.4 Nestes relatórios deverão ser apresentados os trabalhos realizados e ocorrências durante o período.

6.5 Informar os nomes e inscrições, nos órgãos competentes, do engenheiro(a) químico(a) ou do(a) químico(a), responsáveis pela assinatura de laudos físico químicos que se fizerem necessários.

6.6 Quantificar e qualificar, semestralmente, a colônia bacteriana e fúngica existente na água condensada e no biofilme, levando-se em conta principalmente que a ausência de água não implica necessariamente na ausência de biofilme;

6.7 Deverá ser coletada dentro da metodologia de cerca de 100ml de água condensada em frasco esterilizado por radiação gama e temperatura adequada;

6.8 A metodologia de análise deverá ser iniciada pela separação da água e do biofilme por filtragem. Em função do nível de contaminação da amostra, o procedimento deverá ser:

6.9 Em líquido pouco contaminado deverá proceder filtragem por membrana e incubação do filtro em placa de Pétri;

6.10 Em líquido muito contaminado deverá diluir a amostra e proceder incubação de um volume determinado da supenção em placa de Pétri. Os resultados deverão ser fornecidos em número de microorganismos por unidade de volume (UFC/ml).

Modelo de relatório:

LOCAL DA COLETA	BACTÉRIAS (UFC/g)	BOLORESE LEVEDURAS	RESULTADO
Insulflamento do 1º andar	2,3 x 10^2	ASPERGILLUS SP	Particulado de aspecto arenoso
		PENICILLIUM SP	Material cotonoso
		ALTERNARIA SP	Numerosas fibras sintéticas
		CURVULARIA SP	Algumas fibras naturais
		CLADOSPORIUM	Restos mortais de pequenos insetos

6.11 Fazer os serviços de higienização dos locais definidos como focos de contaminação do ar, constatada a contaminação quantitativa acima do patamar de 750 UFC/M^3 e/ou qualitativamente por microorganismos inadmissíveis, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Brasindor, em seu Padrão Referencial Brasileiro Microbiológico. Esta **análise** será feita a cargo da CONTRATANTE por empresa Especializada, e a caracterização da contaminação será por ela indicada, devendo esta higienização ter, portanto, caráter corretivo;

6.12 Os Serviços de higienização poderão ser feitas através da aplicação de produtos bactericidas recomendados e/ou da limpeza de dutos se for o caso através de limpeza por escovação a seco;

6.13 A sujidade presente no interior dos dutos deverá ser removida por equipamento de aspiração industrial com fluxo mínimo de 6.000 m/s, dotado de barreiras primárias de filtragem grossa e barreira terminal de filtragem absoluta. Esse processo não deverá resultar em contaminação do ar ambiente;

6.14 Descontaminação através de fumígenos a seco, quando essa necessidade for comprovada pelas avaliações microbiológicas da qualidade do ar de interiores. Os

produtos a serem utilizados para essa descontaminação deverão ser atóxicos e autorizados pelo poder público para esse fim, sendo necessário apresentar tal comprovação na fase de habilitação. É expressamente vedada a utilização de produtos de base aquosa no interior dos dutos.

6.15 Colocar nas bandejas de condensação dos FAN-COILS um agente eliminador de microorganismos, fungos e bactérias com critérios descritos abaixo:

6.16 Deverá ser um agente limpador, de liberação controlada, específico para bandejas de captação e drenagem, de condicionadores de ar;

6.17 Deverá ser um polímero orgânico, sólido, biodegradável, não corrosivo, não tóxico, de solubilização gradativa de agentes eliminadores de microorganismos e base de quaternário de amônia;

6.18 Deverá ser observado ainda, a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo e tamanho da pastilha.

6.19 Inspecionar, semanalmente, e cientificar-se da existência de pressão negativa em áreas cujo ar interno não deve misturar-se com o sistema (banheiros, poço de elevador, casa de máquina, etc), fazendo as devidas correções em caso de necessidade.

6.20 Fornecer todos os produtos químicos, bem como toda a mão-de-obra direta e indireta, necessária à execução dos serviços, durante o período de duração do Contrato.

6.21 Os produtos a serem utilizados deverão ser específicos às exigências indicadas e garantidos pela CONTRATADA de forma que todo e qualquer dano aos equipamentos, decorrentes do tratamento químico, será de inteira responsabilidade da mesma.

6.22 O transporte de material necessário à execução dos serviços contratados, bem como a armazenagem dos produtos químicos, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.23 Fornecer e instalar quaisquer equipamentos, instrumentos ou acessórios necessários, tais como dosadores, medidores, corpos de prova etc.

7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza do sistema de climatização, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

8. Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

8.1 Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

8.2 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;

8.3 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:

a) NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão;

b) NBR 6.401 – "Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto", da ABNT, Publicações da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), HVAC *Systems Duct Design*

- SMACNA (*Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association*) e ao dispositivo regulamentador do Ministério da Saúde;

c) Recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, MS; exigências da Portaria do Ministério da Saúde n° 3.523/1998, da Resolução da ANVISA n° 9/2003 e outros regulamentações vigentes sobre o mesmo assunto;

d) NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo.

8.4 Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

8.5 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

8.6 Às normas técnicas específicas, se houver;

8.7 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

8.8 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

8.9 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

d) À Resolução CONFEA n. º 425/98 (ART).

9. Todos os serviços relativos ao presente documento se referem à manutenção preventiva ou corretiva ou a ambas, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido. Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, manutenção visa à ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

10. A CONTRATADA deverá observar os seguintes itens:

10.1 Considerar-se-á, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários, salvo os previstos neste documento.

10.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

10.3 Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**.

VIII – (d) ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO

As manutenções consistem em:

1. PREVENTIVA – têm por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

   1.1 Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

   1.2 Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

2. CORRETIVA – têm por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico – quando solicitado pelo gestor -, assinado pelo engenheiro responsável da Contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito;
3. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
4. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;
5. Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

6. PERIODICIDADE:

LEGENDA:

D	**Diária**
Q	**Quinzenal**
M	**Mensal**
T	**Trimestral**
S	**Semestral**
A	**Anual**
E	**Eventual**

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Periodicidade**						
		D	**Q**	**M**	**T**	**S**	**A**	**E**
CASA DE MÁQUINAS – CAG	Verificar temperatura, ao toque manual, dos mancais das bombas de recalque	**X**						
CASA DE	Verificar acoplamento das moto-bombas	**X**						

MÁQUINAS – CAG								
CASA DE MÁQUINAS – CAG	Efetuar limpeza da casa de máquinas	**X**						
CASA DE MÁQUINAS - CAG	Purgar a tubulação de água gelada	**X**						
CASA DE MÁQUINAS - CAG	Checar e ajustar se necessário o funcionamento dos componentes do sistema de supervisão	**X**						
CASA DE MÁQUINAS - CAG	Verificar a existência de pontos de ferrugem e eliminá-los	**X**						
CASA DE MÁQUINAS - CAG	Preencher a folha de leitura e analisá-la	**X**						
CHILLER	Limpeza geral do equipamento			**X**				
CHILLER	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete			**X**				
CHILLER	Apertar porcas e parafusos dos flanges, mancais e suportes			**X**				
CHILLER	Examinar os vidros dos visores	**X**						
CHILLER	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	**X**						
CHILLER	Vistoriar o circuito frigorífico com detector de vazamento			**X**				
CHILLER	Verificar visor de líquido e identificar borbulha, sujeira e umidade	**X**						
CHILLER	Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter			**X**				
CHILLER	Medir e registrar a pressão da bomba de óleo (PO)			**X**				
CHILLER	Aferir, calibrar e reparar manômetros			**X**				
CHILLER	Medir e registrar as temperaturas E/S da água do evaporador (TAG) e condensador (TAC);	**X**						
CHILLER	Medir e registrar o diferencial de pressão de água no evaporador (PAG) e condensador (PAC);	**X**						
CHILLER	Reapertar parafusos de fixação do compressor e respectivos acessórios			**X**				
CHILLER	Verificar luzes de indicação de funcionamento dos equipamentos e interruptores	**X**						
CHILLER	Medir e registrar o superaquecimento do gás refrigerante	**X**						
CHILLER	Verificar isolamento das tubulações			**X**				
CHILLER	Eliminar vazamentos em registros e válvulas			**X**				
CHILLER	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original			**X**				
CHILLER	Coleta e análise de óleo						**X**	
COMPRESSORES	Examinar condução em terminais elétricos no motor do compressor			**X**				
COMPRESSORES	Examinar tubulações de entrada e de saída dos compressores quanto à corrosão ou vazamentos	**X**						
COMPRESSORES	Tomar leitura de corrente do motor do compressor (R-S-T) (corrigir desbalanceamento)			**X**				
COMPRESSORES	Conferir DDP nas linhas (RS-RT-ST) (corrigir desbalanceamento)			**X**				
COMPRESSORES	Lubrificar os rolamentos dos motores dos chiller’s			**X**				
COMPRESSORES	Medir e registrar a tensão (V) solicitada pelo motor do compressor			**X**				
COMPRESSORES	Verificar temperatura do óleo no resfriador do óleo			**X**				
COMPRESSORES	Verificar antivibradores dos compressores			**X**				
COMPRESSORES	Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação dos compressores			**X**				
COMPRESSORES	Verificar aquecimento dos motores			**X**				
COMPRESSORES	Medir e anotar isolamento dos moto compressores e cabos			**X**				
COMPRESSORES	Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor			**X**				

	(PO), (PB) e (PA)							
COMPRESSORES	Medir e anotar isolamento dos motores ventiladores			**X**				
COMPRESSORES	Lubrificar mancais no eixo de controle de capacidade					**X**		
COMPRESSORES	Verificar o isolamento elétrico no motor do compressor					**X**		
COMPRESSORES	Medir e registrar a resistência de isolamento do motor do compressor (RI)					**X**		
COMPRESSORES	Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores					**X**		
COMPRESSORES	Verificar termostatos dos compressores – internos e externos					**X**		
COMPRESSORES	Verificar ajuste de operação de todos os controles					**X**		
COMPRESSORES	Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário					**X**		
COMPRESSORES	Limpeza da serpentina condensadora					**X**		
COMPRESSORES	Verificar regulagem dos termostatos de controle dos moto-ventiladores					**X**		
COMPRESSORES	Verificar vibração do atenuador de ruído nas descargas de gás					**X**		
CONDENSADOR	Limpeza dos condensadores					**X**		
CONDENSADOR	Limpar e “pentear” as aletas”					**X**		
CONDENSADOR	Examinar juntas de vedação					**X**		
CONDENSADOR	Examinar e recalibrar todos os termômetros do equipamento					**X**		
CONDENSADOR	Examinar e recalibrar todos os manômetros do equipamento					**X**		
CONDENSADOR	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, quanto necessário					**X**		
EVAPORADOR	Limpeza dos evaporadores					**X**		
EVAPORADOR	Examinar e eliminar depósitos de corrosão nos equipamentos					**X**		
EVAPORADOR	Retirar as tampas do evaporador, inspecionar se existe depósito e corrosão nos tubos					**X**		
EVAPORADOR	Examinar juntas de vedação					**X**		
EVAPORADOR	Examinar e recalibrar todos os termômetros e manômetros do evaporador					**X**		
EVAPORADOR	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os, quando necessário					**X**		
ÓLEO	Examinar todo o circuito de óleo se a cor, nível e pressão estão dentro dos padrões			**X**				
ÓLEO	Verificar temperatura do óleo no resfriador e a necessidade de troca dos mesmos			**X**				
ÓLEO	Tomar leitura de amperagem em todas as linhas da bomba de óleo (linhas R-S-T)			**X**				
ÓLEO	Analisar o estado do óleo do compressor, providenciando a troca se necessário			**X**				
ÓLEO	Verificar operação da válvula de expansão e superaquecimento			**X**				
ÓLEO	Verificar atuação do termostato de óleo			**X**				
ÓLEO	Verificar todo o circuito de óleo e trocar, se necessário						**X**	
ÓLEO	Verificar necessidade de trocar filtro de óleo, conforme orientação do fabricante						**X**	
ÓLEO	Verificar os terminais e contatos elétricos da bomba de óleo, limpando-os ou substituindo-os, se necessário						**X**	
ÓLEO	Checar motor da bomba de óleo						**X**	
ÓLEO	Realizar análise ferrográfica e de vibração da URL						**X**	
PAINEL	Examinar o controle de temperatura do motor testando o ponto de desligamento			**X**				

PAINEL	Examinar se desliga por alta pressão			**X**				
PAINEL	Examinar o pressostato diferencial do óleo			**X**				
PAINEL	Examinar o controle de temperatura do óleo			**X**				
PAINEL	Examinar válvula solenóide de ar			**X**				
PAINEL	Examinar e recalibrar se necessário o controlador de água gelada (termostato)			**X**				
PAINEL	Examinar o controle de baixa temperatura			**X**				
PAINEL	Examinar a operação do relé de limite de carga			**X**				
PAINEL	Verificar programador de capacidade de unidade			**X**				
PAINEL	Checar todos os conectores elétricos no painel de controle, e apertar se necessário					**X**		
PAINEL	Checar todos os relés para a condição de operação, inclusive os relês de tempo do painel de controle					**X**		
PAINEL	Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço					**X**		
PAINEL	Verificar seqüência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) com tempo seqüência.					**X**		
TQ REPOSIÇÃO	Verificar a instalação e suas condições locais			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Verificar a existência de danos, sujeira e corrosão na tubulação de descarga do tanque e outros			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Limpar externa e internamente			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Manobrar registros hidráulicos, do princípio ao fim, voltando-os a posição original			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Verificar estado de conservação do isolamento térmico da tubulação de água gelada e corrigir			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Lavar isolamento térmico da tubulação de água gelada			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Eliminar sujeira, danos e corrosão nos suportes da tubulação de água gelada			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Verificar atuação dos purgadores de ar e corrigir, se necessário			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Aferir e reparar manômetros e termômetros			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Preencher ficha de ocorrência e assinar			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Verificar nível de água			**X**				
TQ REPOSIÇÃO	Verificar funcionamento da válvula de retenção e corrigir, se necessário			**X**				
MOTO-BOMBAS	Limpeza da bomba e motor			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar e reapertar abraçadeiras e mangotes			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar e completar nível de óleo			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar o aquecimento do motor			**X**				
MOTO-BOMBAS	Medir e registrar tensão e corrente elétrica, solicitada pelo motor			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar e corrigir alinhamento do conjunto moto-bomba			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar acoplamentos/rolamentos			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar isolamento das tubulações de água gelada			**X**				
MOTO-BOMBAS	Eliminar vazamento nos registros e válvulas			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar e ajustar gaxetas (60 a 90 gotas/min)			**X**				
MOTO-BOMBAS	Verificar e limpar dreno			**X**				
MOTO-BOMBAS	Reapertar parafusos de fixação da base			**X**				
MOTO-BOMBAS	Trocar o óleo da bomba				**X**			
MOTO-BOMBAS	Medir a resistência de isolamento do motor				**X**			
MOTO-BOMBAS	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando à posição original				**X**			
MOTO-BOMBAS	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura				**X**			
MOTO-BOMBAS	Testar e regular o relê térmico do motor				**X**			
MOTO-BOMBAS	Verificar e limpar filtros de sucção				**X**			

MOTO-BOMBAS	Efetuar teste de performance					**X**		
MOTO-BOMBAS	Verificar e anotar diferencial de pressão de trabalho					**X**		
MOTO-BOMBAS	Verificar e anotar vazão e pressão de regime de funcionamento					**X**		
FAN-COILS	Verificar funcionamento dos equipamentos	**X**						
FAN-COILS	Verificar lâmpadas de sinalização	**X**						
FAN-COILS	Verificar operação dos controles de vazão	**X**						
FAN-COILS	Verificar vedação dos painéis de fechamento dos gabinetes	**X**						
FAN-COILS	Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações e reaperto de todas as conexões elétricas				**X**			
FAN-COILS	Medir e registrar tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor				**X**			
FAN-COILS	Testar e ajustar a ação de relês térmicos				**X**			
FAN-COILS	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja				**X**			
FAN-COILS	Substituição dos filtros de ar				**X**			
FAN-COILS	Verificar tensões de E/S, e se os fusíveis e contatos das chaves magnéticas são adequados				**X**			
FAN-COILS	Medir as rotações do ventilador e fazer ajustes necessários				**X**			
FAN-COILS	Limpar serpentina e fazer purgar se necessário e limpar filtros de ar				**X**			
FAN-COILS	Testar a ação dos termostatos e/ou umidistato e regulá-los (comando da válvula de três vias)				**X**			
FAN-COILS	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja				**X**			
FAN-COILS	Limpar serpentinas, dreno e a bandeja da água condensada e corrigir vazamento de água				**X**			
FAN-COILS	Verificar se há vazamento de água nas curvas, juntas e uniões				**X**			
FAN-COILS	Verificar fecho das tampas e painéis completando a que faltar				**X**			
FAN-COILS	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais e reapertar parafusos das bases do motor				**X**			
FAN-COILS	Verificar fixação e alinhamento das polias do motor e ventilador e verificar aquecimento do motor				**X**			
FAN-COILS	Verificar o estado e tensão das correias do ventilador				**X**			
FAN-COILS	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar exterior				**X**			
FAN-COILS	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico				**X**			
FAN-COILS	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete				**X**			
FAN-COILS	Limpeza mecânica e química				**X**			
FAN-COILS	Verificar todo o sistema de comando, verificar o funcionamento da válvula de duas vias e dampers				**X**			
FAN-COILS	Lubrificar mancais do motor				**X**			
FAN-COILS	Lubrificar os mancais do ventilador (quando N/P), bem como os demais pontos do equipamento				**X**			
FAN-COILS	Reapertar parafusos dos mancais dos suportes				**X**			
FAN-COILS	Verificar a temperatura de entrada e saída da água da serpentina, lavando-a se necessário					**X**		
FAN-COILS	Verificar a regulagem do sensor de temperatura do ambiente/retorno					**X**		
FAN-COILS	Medir a resistência de isolamento do motor					**X**		
FAN-COILS	Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os					**X**		

FAN-COILS	Manobrar cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição original					**X**		
FAN-COILS	Verificar estado de isolamento interno do gabinete					**X**		
FAN-COILS	Verificar e limpar o rotor do ventilador						**X**	
FAN-COILS	Recuperar o isolamento interno do gabinete						**X**	
FAN-COILS	Revisar todas as válvulas de duas vias						**X**	
FAN-COILS	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura						**X**	
RESISTÊNCIA ELÉTRICA DOS FCS	Verificar resistência, corrente, tensão, isolamento;			**X**				
RESISTÊNCIA ELÉTRICA DOS FCS	Limpar resistência;			**X**				
RESISTÊNCIA ELÉTRICA DOS FCS	Verificar funcionamento do termostato			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar e corrigir a tensão das correias para evitar escorregamento			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Limpeza interna e externa dos ventiladores/exaustores			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar Inspecionar e corrigir ruídos e vibrações anormais			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar alinhamento das polias do motores, ventiladores/exaustores e proteção dos mesmos			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar o estado, tensão e proteção das correias dos ventiladores/exaustores			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar aquecimento do motor			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar vazamentos nas ligações flexíveis			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar operação dos controles de vazão			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Medir e registrar a tensão (V) e corrente elétrica (A) solicitada pelo motor			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar e eliminar sujeira, danos, corrosão e efetuar limpeza de ventiladores e circuladores			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Lubrificar rolamentos			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar funcionamento dos amortecedores de vibração			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar sentido de rotação			**X**				
VENTILADORES E EXAUSTORES	Lubrificar os mancais dos motores, dos ventiladores/exaustores				**X**			
VENTILADORES E EXAUSTORES	Reapertar parafusos dos mancais de suportes				**X**			
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar condições dos conduítes e isolamento do motor				**X**			
VENTILADORES E EXAUSTORES	Medir a resistência de isolamento do motor					**X**		
VENTILADORES E EXAUSTORES	Verificar e limpar rotor do ventilador/exaustor					**X**		
VENTILADORES E EXAUSTORES	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura					**X**		
FILTROS DE AR	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão			**X**				
FILTROS DE AR	Medir diferencial de pressão			**X**				
FILTROS DE AR	Verificar e eliminar as frestas dos filtros			**X**				
FILTROS DE AR	Eliminar focos de corrosão			**X**				
FILTROS DE AR	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura			**X**				

FILTROS DE AR	Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante			**X**				
FILTROS DE AR	Completar o fluído de medição do manômetro diferencial			**X**				
FILTROS DE AR	Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro (filtro de óleo)			**X**				
FILTROS DE AR	Pulverizar com óleo inodoro e escorrer, mantendo uma fina película de óleo (filtro de óleo)			**X**				
FILTROS DE AR	Substituir elemento filtrante (filtro de óleo)			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Limpeza geral dos componentes e painel			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar desarme dos disjuntores (se existir)			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar compatibilidade dos fusíveis			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar e registrar a voltagem de alimentação sem carga e a plena carga			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar possíveis quedas de tensão devido deficiências dos alimentadores			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar aquecimento anormal dos condutores			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Reapertar parafusos, terminais, fusíveis, etc			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar estado físico e elétrico das botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar as lâmpadas sinalizadoras, substituindo as queimadas			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar circuito elétrico de intertravamento			**X**				
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar estado dos terminais e contatos de força e auxiliar limpando-os e substituindo-os, se necessário					**X**		
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Testar/anotar regulagem de relê protetor dos motores por meio de transformadores de correntes					**X**		
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Verificar a regulagem do relé de proteção e termostatos					**X**		
QUADROS ELÉTRICO E DE COMANDO	Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura					**X**		
TUBULAÇÕES	Verificar existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão			**X**				
TUBULAÇÕES	Verificar existência de danos no isolamento externo			**X**				
TUBULAÇÕES	Verificar fixação e corrigir, se necessário			**X**				
TUBULAÇÕES	Verificar existência de danos externos nos compensadores de vibração			**X**				
TUBULAÇÕES	Realizar teste de vazamento e retocar pintura dos suportes das tubulações, se necessário			**X**				
TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA	Proceder o tratamento químico das águas condensadas nas bandejas dos Fan Coils, com a adição de produtos			**X**				

CONDENSADA DAS BANDEJAS	específicos.							
TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA CONDENSADA DAS BANDEJAS	Análise físico-química das águas de condensação, com emissão de relatórios.			**X**				
TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA GELADA	Proceder o tratamento químico das águas geladas por meio do tanque de reposição, com a adição de produtos específicos			**X**				
TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA GELADA	Análise físico-química das águas geladas, com emissão de relatórios.			**X**				

7. As rotinas de manutenção listadas anteriormente são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais rotinas que forem necessárias para a manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Gestor do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

8. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou as periodicidades, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

9. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências que estará a disposição do Gestor do Contrato, sendo os casos mais relevantes comunicados pessoalmente ao Gestor do Contrato.

VIII – (e) MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

10. Dos insumos e materiais consumíveis, inclusive gases, óleos e fluidos:

10.1 . Os insumos e materiais consumíveis, inclusive gases, óleos e fluidos (incluindo o propileno glicol) dos sistemas constantes deste documento cuja substituição seja necessária, deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, obedecendo o contido abaixo:

10.2 . Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do Gestor do Contrato.

10.3 . Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações e recomendações do fabricante, normas técnicas vigentes e recomendações da ANVISA. Deverão, ainda, ser submetidos à aprovação prévia do Gestor do Contrato.

10.4 . Se julgar necessário, o Gestor do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo Gestor do Contrato.

10.5 . Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

10.6 . Os filtros de ar/mantas a seguir discriminados deverão ser substituídos pela CONTRATADA conforme tabela abaixo:

Periodicidade de substituição de filtros de ar/mantas

ITEM	Quantidade anual estimada	SUBSTITUIÇÃO
Filtro de ar, PDV/Cinza, Classe G3, 336x453x25	**336 peças** (6 filtros*14 fancoil*4 trocas)	Trimestral
Filtro de ar, PDV/Cinza, Classe G3, 286x453x25	**24 peças** (6 filtros*1 fancoil*4 trocas)	Trimestral
Filtro de ar, PDV/Cinza, Classe G3, 336x425x25	**32 peças** (8 filtros*1 fancoil*4 trocas)	Trimestral

11. Do fornecimento de peças necessárias para substituição:

11.1 . O fornecimento das peças poderá ser feito mediante ressarcimento mensal à CONTRATADA junto com a fatura dos serviços ou por meio de licitação específica para aquisição desses produtos, a critério da CONTRATANTE.

11.2 . Para obter o ressarcimento referente às peças e demais componentes fornecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da **CONTRATANTE**. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto.

11.3 . Caberá a **CONTRATADA** comprovar a necessidade de substituição das peças solicitadas, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao Gestor do Contrato para aprovação.

VIII – (f) *CHECK-LIST* BÁSICO

O *check-list* apresentado a seguir serve apenas de orientação para a **CONTRATADA** e para o Gestor do Contrato no que diz respeito às obrigações da **CONTRATADA**.

1. No início da execução do contrato:

VERIFICAÇÃO	OK
A **CONTRATADA** elaborou relação de empregados?	
A **CONTRATADA** elaborou o relatório de vistoria inicial?	
A **CONTRATADA** elaborou lista materiais para estoque mínimo?	
A **CONTRATADA** elaborou cronograma das rotinas de manutenção?	
A **CONTRATADA** implementou o sistema informatizado de manutenção?	
A **CONTRATADA** registrou o contrato e a ART no CREA?	

2. Durante os serviços:

VERIFICAÇÃO	OK
Os serviços estão sinalizados adequadamente?	
A **CONTRATADA** está executando os serviços com segurança?	
Os serviços estão obstruindo os acessos?	
A qualidade dos serviços está satisfatória?	
A **CONTRATADA** está utilizando materiais novos e conforme especificação?	
A **CONTRATADA** está utilizando ferramentas adequadas?	
Os materiais e ferramentas a serem utilizados estão arrumados?	
Os serviços estão no prazo?	
Caso tenha sido removido algum equipamento, existe outro para substituí-lo?	
Os empregados da **CONTRATADA** estão com uniforme, crachá e em condições adequadas de higiene?	

3. Após os serviços:

VERIFICAÇÃO	OK
A qualidade dos serviços foi satisfatória?	
A **CONTRATADA** recuperou os elementos construtivos afetados pelos serviços?	
A **CONTRATADA** limpou o ambiente que sofreu manutenção?	
A **CONTRATADA** colocou móveis no lugar?	
A **CONTRATADA** testou as instalações que sofreram manutenção corretiva?	
A **CONTRATADA** entregou as peças substituídas?	

4. Mensalmente:

VERIFICAÇÃO	OK
A **CONTRATADA** elaborou o relatório técnico?	

5. Trimestralmente:

VERIFICAÇÃO	OK
A **CONTRATADA** realizou a manutenção do equipamento *Chiller* com a empresa comprovadamente especializada? Caso a licitante seja especializada na manutenção de equipamento *Chiller*, deverá comprovar sua experiência mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um atestado que comprove a execução dos serviços em equipamentos de mesmo porte ou superior ao existente na PR/PR).	

IX . **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
2. Inspecionar os materiais utilizados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços;
3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
4. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
5. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado;
6. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
7. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;

8. Impedir que terceiros não-autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos de ar-condicionado (chiller e fan-coils), as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;
9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela **CONTRATADA** aos empregados lotados no **CONTRATANTE**;
10. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela **CONTRATADA** nas carteiras profissionais de seus empregados;
11. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;
12. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
13. Exigir da **CONTRATADA**, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra;
14. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, armários, prateleiras, tapume etc, necessários à guarda dos mesmos;
15. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas na CONTRATANTE;
16. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços;
17. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente;
18. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o **Gestor do Contrato;**
19. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
20. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA;
21. Disponibilizar servidor da CONTRATANTE para receber treinamento sobre o sistema adotados pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção;
22. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato;
23. A CONTRATANTE nomeará Gestor(es) e Fiscal(is) de Contrato para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado. São competências do Gestor/Fiscal do Contrato:

23.1 Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

23.2 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

24. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

25. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

X . **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste documento, nas obrigações definidas neste Termo de Referência e, ainda:

1. Manter os sistemas constantes do objeto deste documento em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;

2. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;

3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4. Cumprir os prazos estipulados pelo Gestor do Contrato. Caso haja necessidade de maior prazo, a CONTRATADA deverá formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE, justificando as causas e propondo novos prazos, que poderão ser aceitos ou não pelo Gestor do Contrato;

5. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, uma vez que a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, de modo a não ter incorrido em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

6. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito do Gestor do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão;

7. **Implantar e alimentar, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do início da execução do contrato, sistema informatizado de acompanhamento da manutenção, com emissão de relatórios dos serviços executados, em meio impresso e digital (com extensão XLS ou ODS);**

8. Disponibilizar equipamentos de informática, sem ônus para o CONTRATANTE;

9. Providenciar para que pessoa designada pelo Gestor do Contrato seja treinada no manuseio do sistema desenvolvido;

10. Otimizar o sistema de forma a atender as necessidades do CONTRATANTE;

11. Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e dos dados periódicos das rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

12. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA informará o problema ao Gestor do Contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

13. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;

14. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao Gestor do Contrato, em CD, contendo relação dos componentes do sistema com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

15. **No início da execução do contrato a CONTRATADA irá elaborar lista completa com detalhes técnicos necessários e quantitativos mínimos de materiais consumíveis e insumos para se ter em estoque, às custas da CONTRATADA, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, que será avaliada pelo CONTRATANTE. Tal listagem deverá ser elaborada no prazo de 30 (trinta) dias e ser entregue juntamente com a primeira fatura/nota fiscal de prestação de serviços. O não encaminhamento de tal listagem ensejará o não recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura**;

16. A lista referida no item anterior deverá se elaborada com base nas Especificações Técnicas, constantes neste documento, e, tem por objetivo agilizar as eventuais necessidades de manutenção corretiva com substituição de componentes do sistema;

17. **As peças necessárias para substituição nos equipamentos** (rolamentos, reles, contatores, válvulas, sensores de temperatura, lâmpadas de sinalização entre outras), seja em manutenção preventiva ou corretiva, também deverão ser listadas pela CONTRATADA, assim como a estimativa de preços; em sendo necessária a substituição de alguma das peças, **caberá à CONTRATANTE definir se a aquisição será realizada diretamente da CONTRATADA ou se realizará** procedimento próprio para aquisição;

18. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 30 (trinta) dias corridos a p**artir do início da execução do contrato, cronograma para execução das rotinas mínimas de**

manutenção e demais serviços previstos neste documento, onde serão apresentadas as datas em que serão executados os serviços, conforme a periodicidade estabelecida;

19. De posse do cronograma de execução dos serviços, o CONTRATANTE efetuará a análise. Caso julgue necessária modificação neste cronograma, oficiará a CONTRATADA para que proceda as devidas alterações no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento das modificações, não implicando na descontinuidade dos serviços;

20. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 5 (cinco) dias corridos a partir do início da execução do contrato, a relação dos empregados que executarão os serviços, bem como a comprovação da formação exigida neste documento, podendo o Gestor do Contrato impugnar aqueles que não preencherem as condições técnicas necessárias;

21. A relação dos empregados deverá conter: nome completo, número do documento de identidade, foto, função, endereço residencial, telefone para contato, tipo sangüíneo e fator RH. A CONTRATADA deverá manter a referida relação sempre atualizada.

22. Sempre que houver mudança na equipe permanente, o Gestor do Contrato deverá ser notificado por escrito, sendo que o aceite do novo profissional ficará a cargo do CONTRATANTE, que verificará se todas as exigências curriculares contratuais foram cumpridas;

23. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados;

24. **Registrar o contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato encaminhar os comprovantes ao Gestor do Contrato;**

25. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART, apresentando-a ao Gestor do Contrato;

26. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, a ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao Gestor do Contrato;

27. Submeter à aprovação do Gestor do Contrato qualquer subcontratação dos serviços;

28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o CONTRATANTE julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

29. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas conseqüências resultantes de tais serviços;

30. Interagir com as demais empresas contratadas pelo CONTRATANTE, envolvidas na manutenção das demais instalações (elétrica, hidro-sanitárias, elevadores etc.), a fim de possibilitar o perfeito funcionamento de todos os sistemas;

31. **Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços**, **relatório técnico mensal**, sendo uma cópia impressa e uma cópia em CD, de todos os serviços, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, contendo:

    31.1 Nome e função dos profissionais alocados para execução dos serviços no mês de referência do relatório;

31.2 Descrição dos serviços preventivos e corretivos executados no mês, bem como falhas de testes, incluindo a data, o horário e o local dos mesmos;

31.3 Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito/desgaste ou utilizadas em ampliações/modificações;

31.4 Relação de serviços em andamento e a executar;

31.5 Leitura dos instrumentos de medida antes e depois dos serviços preventivos;

31.6 Análise dos testes;

31.7 Resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e picos de consumo de energia;

31.8 Relação de pendências, razões de sua existência e quais destas dependem de solução do CONTRATANTE;

31.9 O *as built* (projeto "como construído") com a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, encaminhado, junto com o relatório, o arquivo eletrônico com os desenhos compatíveis com o AutoCAD;

31.10 Acidentes de trabalho porventura ocorridos;

31.11 Estudos e levantamentos realizados;

31.12 Informações sobre a situação dos sistemas e equipamentos, indicando deficiências;

31.13 Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;

31.14 Sugestões de modificações nas instalações, objetivando otimizar os sistemas e economizar energia;

31.15 Dados relevantes registrados no Livro de Ocorrências;

31.16 Gráficos, fotos, espectros das análises ferrográficas, de vibração e todos valores encontrados quando dos serviços preditivos.

32. Manter arquivadas cópias dos relatórios técnicos mensais de que trata este documento;

33. **Encaminhar, juntamente com a primeira fatura dos serviços,** os seguintes documentos, como condição para realização do pagamento: comprovante do registro do contrato no CREA, ART, matrícula dos serviços no INSS, relação dos empregados, relatório de vistoria inicial, lista de materiais para estoque mínimo, cronograma das rotinas de manutenção e o 1º (primeiro) relatório técnico mensal;

34. Proceder à recuperação de forro, piso, revestimento de parede, pintura, alvenaria, parede de gesso ou quaisquer outros elementos construtivos, retornando à sua forma original, quando afetados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo todo material e mão de obra necessários, sem ônus para o CONTRATANTE;

35. Elaborar desenhos de execução, caso necessário, para facilitar seus trabalhos, sem ônus para CONTRATANTE e submetê-los à aprovação do Gestor do Contrato;

36. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de leiaute (*lay-out*) que porventura venham a ocorrer;

37. Ter previsto, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos, manutenção do sistema hidráulico para ar-condicionado, etc;

38. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

39. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

40. Responsabilizar-se por qualquer custo de equipamentos e ou materiais que venham a danificar-se por não terem sido feitas as manutenções previstas e/ou não terem sido observadas as rotinas de manutenção;

41. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE;

42. Testar as instalações na presença do Gestor do Contrato sempre que for solicitado;

43. Testar as instalações que sofreram manutenção corretiva;

44. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

45. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

46. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

47. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito;

48. Providenciar correção de **qualquer** problema no momento da sua detecção e quando não for feita tal detecção por negligência na manutenção preventiva ou corretiva, todos os custos com materiais, decorrentes de tal negligência, correrão por conta da CONTRATADA;

49. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

50. Realizar serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, com as devidas correções dos problemas identificados nos equipamentos e sistemas constantes deste documento, em conformidade com o manual dos equipamentos, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

51. Fornecer, sem ônus para CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, **aparelhos de comunicação (tipo talk about)**, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos;

52. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações

técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

53. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

54. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;

55. Apresentar ao Gestor do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição do CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação;

56. Fornecer todas as peças, equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas constantes deste documento;

57. Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

58. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;

59. **Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes**;

60. **Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos**;

61. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos quando disponibilizados pelo gestor do contrato;

62. Observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 3 dias úteis; Quando demandar peças que a CONTRATANTE tiver que fornecer, este prazo será contado a partir do fornecimento destas;

63. Formalizar imediata comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo Gestor do Contrato;

64. Solicitar autorização do Gestor do Contrato caso os serviços impliquem na paralisação de equipamentos por período superior a 1 (uma) hora;

65. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos locais em que os sistemas estão instalados;

66. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Gestor do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE, devendo reinstalar o equipamento no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento das peças cujo fornecimento caiba ao CONTRATANTE**;

67. Ocorrendo o previsto no seu subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos

componentes retirados, sem ônus para o CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos;

68. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, (disponibilizando, inclusive, pessoal de limpeza, em caso de necessidade), ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

69. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações ou incorram em risco ao executante, deverão ser executados em horário que se possa trabalhar com o sistema desligado e que não dificulte o desempenho das atividades do CONTRATANTE, inclusive se necessário aos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

70. Solicitar, se necessário, autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato;

    70.1 Enviar listagem com nome dos profissionais, número das respectivas carteiras de identidade e locais onde irão realizar os trabalhos;

    70.2 Fazer o pedido por escrito, podendo ser enviado por e-mail, com no mínimo 24 horas de antecedência – exceto em casos de emergências, à CONTRATANTE.

71. Executar os serviços sem prejuízo do funcionamento normal das atividades do CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas de proteção necessárias, com vistas ao livre trânsito das áreas;

72. **Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos**;

73. Manter nas dependências do CONTRATANTE Livro de Ocorrências, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao Gestor do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena do não atesto da fatura mensal;

74. Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Gestor do Contrato, não forem julgados em condições satisfatórias ou forem constatados vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

75. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;

76. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

77. Comunicar ao Gestor do Contrato o uso indevido dos ambientes que compõem as instalações como depósito de materiais estranhos aos sistemas objeto do contrato;

78. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

79. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços;

80. Instruir os seus empregados sobre a técnica de execução dos serviços, prevenção de acidentes no trabalho e combate à incêndios;

81. Submeter seus empregados a um programa de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, principalmente normas do CONTRATANTE, os quais ficam sob responsabilidade da CONTRATADA, antes do início das atividades no órgão;

82. Promover outros cursos de formação, capacitação, treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho aos seus empregados de acordo com a necessidade de cada categoria profissional, preferencialmente fora do expediente normal de trabalho;

83. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

84. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho. O Gestor do Contrato poderá paralisar os serviços no caso dos empregados não estarem devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

85. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

86. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, atendendo prontamente a todas as reclamações ou solicitações;

87. Atender com a máxima presteza as solicitações para correção de falhas, mau funcionamento e defeitos nos equipamentos objeto do presente documento;

88. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;

89. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas pela fornecedora dos equipamentos e, se necessário, para não perder a garantia, substituída por técnicos especializados credenciados pelo fabricante;

90. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

91. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais (civis, penais, trabalhistas), ações por perdas ou danos e indenizações oriundas da prestação dos serviços;

92. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em conseqüência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

93. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;

94. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

95. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA fique vagando por área que não seja relacionada ao trabalho;

96. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

97. Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;

98. Permitir livre acesso ao Gestor do Contrato e toda pessoa autorizada por ele aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos referentes ao contrato;

99. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

    99.1 Assim estiver previsto e determinado no contrato;

    99.2 For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto;

    99.3 Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;

    99.4 Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo do Gestor do Contrato, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

    99.5 O Gestor do Contrato assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências;

    99.6 Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

100. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato, como seria o caso do desaparecimento de componentes ou substituição por duas vezes seguidas de um determinado componente no mesmo local num período inferior a um mês;

101. Solicitar previamente ao Gestor do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços;

102. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para CONTRATANTE;

103. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

104. Considerar o **supervisor geral** como seu **preposto** que será responsável por **gerenciar operacionalmente os empregados**, com as seguintes responsabilidades:

104.1 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

104.2 **Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados;**

104.3 Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

104.4 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;

104.5 Estar sempre em contato com o Gestor do Contrato;

104.6 Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

104.7 Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;

104.8 Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

104.9 Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim;

104.10 Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE;

104.11 Fazer o controle das folhas de ponto dos funcionários, acompanhando diariamente seu correto preenchimento, mantendo atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade. Cópias da folha de ponto deverão ser entregues mensalmente ao CONTRATANTE junto com a fatura;

104.12 Solucionar junto à CONTRATADA os problemas de faltas por força de férias, dispensas médicas etc.;

104.13 Não permitir que os empregados abandonem seus postos sem motivo justificado;

104.14 Manter o Gestor do Contrato sempre informado sobre quaisquer fatos e atos considerados importantes ou irregularidades verificadas;

104.15 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Gestor do Contrato;

104.16 Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Gestor do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços;

104.17 Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços;

104.18 Fiscalizar a apresentação e o preenchimento do Livro de Ocorrência e do sistema informatizado de manutenção, registrando as informações pertinentes dos serviços executados no dia;

104.19 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da CONTRATADA, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

104.20 Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 24 horas, o desligamento de empregado da CONTRATADA, devendo a substituição ser promovida no mesmo prazo. Os empregados substitutos devem ser orientados sobre as técnicas de execução dos serviços.

105. Disponibilizar sistema de comunicação, tipo rádio ou similar, de boa qualidade – a ser aprovado pelo gestor do contrato - com o objetivo da rápida localização em caso de emergência, **sendo 1 (uma) unidade para a procuradoria e 1 (uma) unidade para cada um dos funcionários residentes**; prever também a substituição das baterias danificadas ou ineficientes;

106. Disponibilizar telefone celular habilitado ao preposto da CONTRATADA, a fim de que possa ser contatado nos finais de semana, feriados ou após o expediente normal de serviços em caso de emergência, sem ônus para o CONTRATANTE. Ele ficará responsável por reunir a equipe necessária para execução do serviço emergencial;

107. O número para acionamento do aparelho de comunicação deverá ser informado ao Gestor do Contrato, quando do início da vigência do contrato;

108. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, inclusive para atendimento em casos de emergência;

109. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas à execução dos serviços objeto deste documento, sendo que o CONTRATANTE não terá responsabilidade solidária por tais dívidas;

110. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação, incluindo os critérios de habilitação na licitação;

111. Providenciar o transporte de seus empregados da residência para as dependências do CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos ou nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

112. **Fornecer, sem repassar os custos para seus empregados, exceto nos casos previstos em Lei ou Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho**:

112.1 Uniformes completos com a identificação da empresa e adequados à natureza do serviço;

112.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva adequados aos serviços prestados, conforme Norma Regulamentadora 6 e 18 (item 18.23.) do Ministério do Trabalho e Emprego e CLT (arts. 166 e 167), impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

112.3 Crachás de identificação com fotografia;

112.4 Auxílio alimentação/refeição suficiente para cada mês;

112.5 Vale-transporte, no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, com entrega antecipada à sua utilização;

112.6 Ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

112.7 Fornecer 1 (um) conjunto de uniforme completo a cada empregado, no início da execução do contrato; **- o conjunto de uniforme deverá conter no mínimo: 02 camisas de manga longa, 02 camisas de manga curta, 02 calças, 02 botas, e 01 jaqueta para trabalhar em ambiente externo**;

112.8 A partir da data de início da execução dos serviços, os uniformes poderão ser substituídos a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

112.9 A CONTRATADA deverá fornecer **2 (dois) pares de luvas de proteção**, por ano, destinados à **categoria de eletricista**, para uso coletivo no manuseio das instalações energizadas;

112.10 O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças compatíveis com a atividade desenvolvida pelo profissional, devendo a CONTRATADA submeter previamente amostra para aprovação de modelo e cor, estando resguardado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

113. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Gestor do Contrato;

114. Credenciar, junto ao setor competente do CONTRATANTE, empregado para, em dias, horários e local definido que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contra-cheques, vales-transporte, vales-alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA;

115. Fornecer todo o material de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, necessários aos serviços;

116. Providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção;

117. Fornecer armários individuais com chaves para guarda de material pessoal a todos os seus empregados que prestarem serviços nas dependências do CONTRATANTE; armários com chave para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços; armários para a guarda de documentos relativos ao cadastro desses empregados e outros; bem como prateleiras e/ou tapumes para guarda de equipamentos, ferramentas etc. As instalações serão em local pré-estabelecido pelo CONTRATANTE;

118. Assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sendo a recusa injustificada do adjudicatário caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelece o art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

119. Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras ou veicular publicidade acerca do contrato, sem prévia aprovação por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

120. Exigir que seus empregados cumpram com pontualidade o horário de prestação dos serviços, observando as disposições que forem baixadas pelo CONTRATANTE sobre o assunto;

121. Proibir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório;

122. Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como assumir responsabilidade pela manutenção, guarda e reposição dos móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas de propriedade do CONTRATANTE**,** colocados à disposição da CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, reparando-os ou substituindo-os por sua conta quando danificados ou extraviados, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, restituindo-os nas mesmas condições e quantidades em que lhe foram entregues para uso e gozo, ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura mensal da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar o CONTRATO;

123. Não contratar, durante a execução do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;

124. **Realizar inspeções, em conformidade com o manual do fabricante e, se necessário, as manutenções preventivas e corretivas nos referidos equipamentos; no caso específico das Unidades de Resfriamento de Líquido (Chiller), tais serviços deverão ser realizados por empresa comprovadamente especializada ou caso seja a licitante especializada na manutenção de equipamento *Chiller*, deverá comprovar sua experiência mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um atestado que comprove a execução dos serviços em equipamentos de mesmo porte ou superior ao existente na PR/PR);**

125. **Executar, os serviços de tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema de climatização e dos ambientes climatizados por profissionais tecnicamente especializados**, observando-se as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, MS, bem como a periodicidade e demais orientações prescritas no Contrato;

126. Subcontratar, quando não houver profissionais em seu quadro, empresa especializada, devidamente registrada no Conselho Regional de Química, para executar os serviços de que trata o objeto desde que não haja ônus adicional para o CONTRATANTE;

127. A subcontratação prevista no item anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre o CONTRATANTE e a sub contratada, não cabendo a este demandar contra o CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA;

128. Organizar, mediante processo informatizado, e disponibilizar em CD, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

129. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA informará o problema à CONTRATANTE e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos;

130. Eleger um dos técnicos residentes na sede da CONTRATANTE como sendo o Supervisor técnico/administrativo da CONTRATADA, com o objetivo de acompanhar

os horários dos funcionários residentes, preenchimento de cartão-ponto ou assemelhado, supervisão dos serviços além de servir como um interlocutor da empresa perante a CONTRATANTE;

131. **Os serviços acima relatados serão executados em sua maioria, no prédio da Rua Marechal Deodoro nº 933, mas poderão ser executados, eventualmente, também, no prédio da Rua XV de Novembro, nº 608, ambos em Curitiba, mas sem que seja necessário, para este último endereço, o estoque de qualquer tipo de peça para a execução dos serviços;**

132. Apresentar-se quando do início do contrato, com equipe completa, uniforme, crachá de identificação, EPI´s, equipamentos e documentação exigida, incluindo Atestado de Antecedentes Criminais para o Engenheiro, Técnicos residentes e eventuais substitutos;

133. Durante a primeira semana de execução do Contrato, com o acompanhamento do Engenheiro responsável, a equipe deverá realizar levantamento minucioso de todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato, e apresentar em até **30 (trinta) dias** corridos a contar do início da execução do contrato, relatório detalhado, com as especificações técnicas, situação que se encontram os equipamentos, apontar eventuais erros, incorreções, descumprimentos de normas técnicas ou desatualizações existentes no As-Built /Desenhos. Deverá ainda solicitar, de imediato, as peças necessárias para a manutenção corretiva de defeitos preexistentes, apontando os componentes/peças que deverão ser compradas de forma emergencial sob risco de comprometer o sistema;

134. Ao final de cada Contrato, a CONTRATADA deverá emitir relatório, conforme premissas do item anterior, apontando a situação atual dos sistemas/equipamentos do Sistema de Ar-Condicionado mantidos sob sua responsabilidade.

135. É expressamente vedado à CONTRATADA:

135.1 Alocar, para a prestação dos serviços, empregado que possua relação de parentesco com servidores ou membros lotados na Procuradoria da República no Estado do Paraná e em suas unidades jurisdicionadas onde serão prestados os serviços objeto do contrato;

135.2 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

135.3 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato;

135.4 Oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário.

XI . **DAS PENALIDADES**

1. Com fundamento no inciso I, artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA será punida com a sanção de **advertência**, aplicada por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas pela CONTRATANTE e desde que não se enquadrem nos itens seguintes desta **Cláusula**.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2012, a CONTRATADA será punida com o **impedimento de licitar e contratar** com a **União**, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e será **descredenciada no SICAF,** pelo prazo de **até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

2.1 Apresentação de documentação falsa;

2.2 Fraude na execução do contrato;

2.3 Comportamento inidôneo;

2.4 Declaração falsa;

2.5 Fraude fiscal;

2.6 Retardamento da execução do objeto;

2.7 Falha na execução do contrato.

3. Para as condutas descritas nos subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 desta Cláusula, será aplicada à CONTRATADA a multa de **20% do valor anual global** do contrato.

4. Para os fins do subitem 2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no art. 96, da Lei 8.666/1993.

5. Para a conduta descrita no subitem 2.6 desta Cláusula será aplicada a **multa de 1%** sobre o **valor anual global** do contrato, por dia de atraso injustificado **no início da prestação dos serviços**, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

6. Para fins do subitem 2.7 (falha na execução do contrato), pelo descumprimento das obrigações elencadas neste item, a CONTRATANTE aplicará multas, calculadas sobre o **valor mensal** do contrato vigente na data da ocorrência do fato, com **percentual** de acordo com **graduação** e **condutas** dispostos, respectivamente, nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 1	
GRAU	**PERCENTUAL**
01	0,20%
02	0,40%
03	0,80%
04	1,00%
05	1,50%
06	2,00 %

TABELA 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	**Permitir** situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	06	por ocorrência
2	**Suspender** ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	por dia e por local de atendimento
3	**Utilizar** as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	02	por ocorrência

TABELA 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
4	**Deixar** que seus empregados executem quaisquer outras atividades que não digam respeito aos serviços prestados, em horário de expediente;	02	por empregado e por ocorrência
5	**Destruir** ou danificar documentos da CONTRATANTE;	05	por ocorrência
6	**Manter** funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	04	por ocorrência
7	**Manter**, em serviço, número de empregados inferior ao contratado;	04	por empregado e por dia
8	**Manter** em serviço empregado sem identificação, EPI's, equipamentos, uniforme ou outros acessórios necessários ao serviço, ou com uniforme sujo, rasgado ou em condições inadequadas, ou desatento a outras normas de higiene pessoal;	02	por empregado e por dia
9	**Descontar**, indevidamente, do salário dos seus empregados, o custo do uniforme, calçado, equipamentos ou EPI's;	04	por empregado
10	**Deixar** de cumprir orientação da fiscalização quanto à execução dos serviços;	03	por ocorrência
11	**Retirar** empregados ou encarregados do serviços durante o expediente, sem anuência da CONTRATANTE;	01	por ocorrência
12	**Deixar** de efetuar ou efetuar com atraso o pagamento de salários, vale-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, nas datas previstas no contrato ou na legislação correspondente;	06	por ocorrência e por dia
13	**Deixar** de fornecer ou fornecer incompleto os uniformes e equipamentos para seus empregados, conforme especificações, quantitativo e periodicidade previstos no contrato;	01	por empregado e por dia
14	**Deixar** de entregar, reparar ou substituir, no prazo estabelecido, equipamento danificado;	01	por ocorrência e por dia
15	**Deixar** de substituir empregado, dentro do prazo estabelecido no contrato, que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	02	por funcionário e por dia
16	**Deixar** de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	01	por empregado e por dia
17	**Deixar** de registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;	01	por funcionário e por dia
18	**Deixar** de fornecer a relação nominal dos empregados em serviço;	01	por ocorrência
20	**Deixar** de observar as determinações da CONTRATANTE quanto à permanência e circulação de seus empregados nos locais de prestação dos serviços;	01	por ocorrência.
21	**Deixar** de comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade referente aos serviços;	03	por fato ocorrido
22	**Deixar** de entregar, entregar com atraso ou entregar incompleta a documentação exigida na cláusula quinta constante no contrato;	01	por ocorrência e por dia
23	**Deixar** de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato;	01	por ocorrência e por dia
24	**Deixar** de atender a solicitação formal realizada pela CONTRATANTE;	01	por ocorrência e por dia

TABELA 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
25	**Deixar** de assumir responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito;	04	por empregado e por dia
26	**Deixar** de atender o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato";	02	por dia

7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais elencadas neste item, a CONTRATANTE aplicará multas, calculadas sobre o **valor anual global** atualizado do contrato, conforme a graduação estabelecida na Tabela 1 do item 6 e na Tabela 3 abaixo:

TABELA 3			
ITEM	**DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES**	**GRAU**	**INCIDÊNCIA**
1	**Deixar** de apresentar garantia contratual;	04	por dia
2	**Deixar** de apresentar a integralização da garantia contratual quando dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, conforme disposto na cláusula sexta do contrato.	02	por dia

8. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA **multa de 1% ao dia**, sobre o **valor mensal** do contrato, caso os serviços sejam prestados em desconformidade com as demais condições avençadas, não enquadradas nas situações elencadas nos itens anteriores, limitada a incidência a dez dias, independentemente das demais sanções cabíveis.

9. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA **multa de 5%** sobre o **valor anual global do contrato,** pelo descumprimento de disposições do Edital do **Pregão nº 16/2013** ou norma de legislação pertinente.

10. A CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA **multa de 20%** sobre o **valor anual global do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de advertência poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento mensal a ser efetuado à CONTRATADA.

    12.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou da próxima fatura;

    12.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 dias**, contado da comunicação oficial;

    12.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

    12.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **15 dias**, contado da solicitação da CONTRATANTE.

XII . **PREÇO ESTIMADO**

1. O **preço anual global** estimado com a contratação objeto da presente licitação é de **R$ 339.586,68** (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), considerados os seguintes custos:

   1.1 Custo anual total da mão-de-obra;
   1.2 Custo anual total com a manutenção do equipamento *CHILLER* (incluindo, se necessário, a contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento) conforme exigência constante no Anexo I do Edital, além de outras exigências previstas no mesmo anexo;
   1.3 Custo anual total com insumos e materiais consumíveis diversos utilizados na manutenção. Exemplos: manta para filtro, óleo, micro-óleo, protetor de correias, anti-ferrugem, silicone gel, lixa, trincha, tintas, água raz, estopa, entre outros;
   1.4 Custo anual total com análise e tratamento da água gelada e condensada da bandeja, conforme exigência constante no Anexo I do Edital, além de outras exigências previstas no mesmo anexo;
   1.5 Outros custos anuais necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação (especificar, se houver).

Observações:

a) Adotou-se o menor valor da pesquisa de preços consoante orientação do Ofício AUDIN/MPU Nº 47, de 08/02/2008 (fonte: www.audin.mpu.gov.br).